



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Doutor Ricardo, 14 de março de 2016.

Senhor Prefeito:

Venho, através do presente, comunicar a Vossa Excelência que se faz necessário contratar empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo com a finalidade de abastecimento humano, a perfuração do referido poço tubular profundo prevê um diâmetro de oito polegadas com revestimento geomecânico e com profundidade de 700 metros aproximadamente.

Quantidade	Descrição
20 m	Tubo Revestimento Geomecânico 8"
01	Kit bit oito polegadas SD8

Sem mais para o momento, aguardo providências ao solicitado.

Atenciosamente,

VALENTIN RADAELLI
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

EXMO. SR.
ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal
N/C



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2016
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

O Órgão abaixo solicita autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para encaminhamento do presente processo licitatório, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações, para a seguinte finalidade: contratar empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo com a finalidade de abastecimento humano, a perfuração do referido poço tubular profundo prevê um diâmetro de oito polegadas com revestimento geomecânico e com profundidade de 700 metros aproximadamente.

Quantidade	Descrição
20 m	Tubo Revestimento Geomecânico 8"
01	Kit bit oito polegadas SD8

Doutor Ricardo, 14 de março de 2016.

VALENTIN RADAELLI
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento conforme fornecimento do objeto:

17.511.0006.1012 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.06.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Doutor Ricardo, 14 de março de 2016.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE

Autorizo o encaminhamento do Processo Licitatório nos termos da legislação em vigor.

Doutor Ricardo, 14 de março de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Doutor Ricardo, 14 de março de 2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016
PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos apresentar proposta para os itens conforme quadro abaixo para dos itens discriminados, **até o dia 16 .03.2016, às 15 horas, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES:** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Exatoria Estadual; Certidão Municipal de Débitos, da Sede da empresa; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Contrato social.

OBJETO Contratar empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo.

Quantidade		PREÇO Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
20m	Tubo Revestimento Geomecânico 8”		
01	Kit bit oito polegadas SD8		
Valor Total			

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2016
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (16.03.2016) às quinze horas, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se na Sala da Administração, para analisar a solicitação do Processo Licitatório Nº018/2016– Modalidade Dispensa de Licitação nº002/2016, que trata contratar empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo com a finalidade de abastecimento humano, a perfuração do referido poço tubular profundo prevê um diâmetro de oito polegadas com revestimento geomecânico e com profundidade de 700 metros aproximadamente. A Comissão Permanente de Licitações discutiu o objeto do presente processo licitatório, e por unanimidade decidiu aprovar a solicitação. Com base nisso, e no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão decidiu pelo processo de Dispensa de Licitação, com o pagamento de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), á empresa Maquinas e Ferragens Diehl Ltda- EPP, CNPJ 12.528.802/0001-58, sendo este valor coerente com o de mercado, conforme pesquisa de preços anexa. O presente processo será encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica, e sendo o mesmo favorável, será encaminhado para a apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os membros da comissão permanente de licitações. Doutor Ricardo, dezesseis dias de março de 2016.

JORGE VALENTIM LORENZI

TÁUANA UBERTTI

SUELEN PALIOSA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



MAPA DE ADJUDICAÇÃO

FAROVEDIDO: Maquinas e Ferragens Diehl Ltda- EPP, CNPJ 12.528.802/0001-58

Nº de ordem	Especificação	Unid.	Preço total (R\$)
01	Contratar empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo com a finalidade de abastecimento humano, a perfuração do referido poço tubular profundo prevê um diâmetro de oito polegadas com revestimento geomecânico e com profundidade de 700 metros aproximadamente.	01	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DOUTOR RICARDO, aos 16 dias do mês de março de 2016.

Despacho Adjudicatório

Adjudico à Firma acima indicada nos itens que foi vencedora.

JORGE VALENTIM LORENZI

TÁUANA UBERTTI

SUELEN PALIOSA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, o resultado do Processo de Licitação Nº018/2016 Modalidade Dispensa de Licitação nº002/2016, ADJUDICANDO em favor da contratação da Empresa Maquinas e Ferragens Diehl Ltda- EPP, CNPJ 12.528.802/0001-58

Publique-se.

Diligências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 18 dias do mês de março de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2016
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo com a finalidade de abastecimento humano, a perfuração do referido poço tubular profundo prevê um diâmetro de oito polegadas com revestimento geomecânico e com profundidade de 700 metros aproximadamente.

Contratado: Maquinas e Ferragens Diehl Ltda- EPP, CNPJ 12.528.802/0001-58

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

Data: 18.03.2016;

Valor total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 18 dias do mês de março de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade dispensa de licitação N°002/2016 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poço tubular profundo com a finalidade de abastecimento humano, a perfuração do referido poço tubular profundo prevê um diâmetro de oito polegadas com revestimento geomecânico e com profundidade de 700 metros aproximadamente.

O processo cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela continuidade do procedimento licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS, 18 de março de 2016.

LUCIANO SANDRI
ASSESSOR JURÍDICO-
OAB/RS 42.335



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2016 QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na RS/332 - Km 21, CGC/MF n.º01.613.360/0001-21, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJXXXXXX, estabelecida no Município de XXXXX/RS, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como proposta adjudicada na licitação na modalidade **Dispensa Nº002/2016, Processo Licitatório 017/2016**, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Dispensa de licitação nº.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;
- d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;
- e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;
- f – Outros específicos ao objeto.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o décimo dia útil de cada mês, o valor do Serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções,
- c – Fornecer o transporte para o deslocamento da contratada, quando o atendimento for prestado fora da Sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará, a partir de.....

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito na pessoa da servidora municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

17.511.0006.1012 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00.06.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos XXXXXXXXX de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____